



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Portaria nº. 016/IPSNH/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidora aposentada **Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA**.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora **Sra. Maria Helena de Oliveira**, falecida em 28/04/2024, portadora do RG n. 177449 SSP/RO e do CPF/MF nº. 479.313.102-68, aposentada por Tempo de Contribuição no cargo de **Professor (A)**, matrícula nº 638, conforme Portaria n. 035/IPSNH/2019, de 31.07.2019, publicada no Diário oficial dos Municípios de Rondônia n. 2513, ano X, Processo Administrativo nº 032/IPSNH/2019, neste Instituto de Previdência Própria IPSNH, em favor de seu cônjuge e único dependente, **Sr. JONAS KAPISCH FERREIRA**, nascido em 23/05/1964, portador do RG nº 230.693 SSP/RO, CPF/MF nº. 648.102.752-72, com 100% (cem por cento), dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme o Processo Administrativo nº.3-31/IPSNH/2024, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28/04/2024**, data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Junho de 2024.

CARLINDO KLUG
PRESIDENTE
IPSNH

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **CARLINDO KLUG, PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH**, em 21/06/2024 às 08:58, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **183043** e o código verificador **ECB7430A**.

Referência: [Processo nº 3-31/2024](#).

Docto ID: 183043 v1